

# REUNIÃO DE REPRESENTANTES

22 DE JUNHO DE 2007



## PAUTA

- 1 – POLÍTICA GERAL / 2 – INFORMES / 3 – CAMPANHA SALARIAL**  
**4 – REORGANIZAÇÃO DO QUADRO E DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

### 1 - POLÍTICA GERAL

#### **α) PAC e PED: dois planos com poucas soluções estruturais**

O presidente Lula e o ministro da Educação vendem a idéia de um plano para a educação vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), anunciado com grande barulho. No entanto, a estrutura de ambos não permite considerá-los projetos de desenvolvimento, uma vez que não tratam de questões estruturais, mas de ações conjunturais e focalizadas. No caso da educação, são ações de eficácia duvidosa, que não atacam as verdadeiras causas do fracasso da educação nacional. Faltam ao PAC e também ao denominado Plano de Desenvolvimento da Educação (PED) o caráter sistêmico das políticas públicas, com idéias e eixos interligados às diversas áreas do Estado, visando atingir objetivos e resultados não apenas quantitativos, mas qualitativos.

Ao lançar o PED é inegável reconhecer que o debate educacional ganhou um pouco mais de espaço na agenda política e social do país. Embora tenha esse mérito, peca por não apresentar os pressupostos essenciais para alterar o padrão e a concepção educacional.

Quase todas as leis que regulam o sistema educacional brasileiro foram concebidas dentro de um ambiente político neoliberal (Lei nº 9.394/96 – LDB, Emenda Constitucional nº 14 e Lei nº 9.424/96, que instituiu as políticas de fundos). Portanto, primam pelas formas descentralizadas de organização, de financiamento e de fixação de políticas próprias que dispõem sobre cargos, carreiras e salários dos profissionais de educação.

Teoricamente, a educação básica conta com 26 sistemas estaduais, um distrital e 5.561 municipais, cada um com autonomia para legislar para suas escolas.

Embora o Fundeb e o piso salarial profissional nacional (PSPN) pretendam se constituir em medidas com o intuito de romper parcialmente com essas fragmentações, seus efeitos podem ser considerados tímidos.

A alternativa mais coerente para essa superação consistiria na implementação de um sistema nacional capaz de centralizar os elementos relacionados à oferta pública de educação de qualidade, por meio de regime de colaboração entre as três esferas de governo. Essa estrutura, de forma solidária, daria condições para disseminar as políticas constitu-

tivas de um projeto nacional de educação.

Ao contrário disso, o PDE parece se limitar a uma visão voltada aos princípios da premiação por resultados, muito questionada por abolir o caráter universal das políticas públicas e impor prejuízos aos que se apresentam em pior situação no discutível ranking escolar.

Propõe-se seguir a lógica da avaliação em massa, com variáveis restritas e incapazes de aferir com eficácia, coerência e isenção os resultados da prática educacional, o que dá margem a uma grave inversão de perspectiva dos objetivos da educação e da solidariedade entre escolas e redes, pela competição entre as mesmas.

## **b) Direito de greve na mira de Lula**

A eleição do presidente Lula representou a vontade de milhões de brasileiros em romper com o sistema de exploração pelas elites desde a colonização, de ampliar as liberdades democráticas, de acabar com a corrupção, de garantir direitos à educação pública gratuita e de qualidade para todos, em todos os níveis; terra, trabalho e justiça social.

No entanto, o que temos é o contraste entre a sua história, as promessas e a prática de governo.

Um exemplo claro e não único desse gritante contraste são suas declarações de que greve no serviço público são férias remuneradas e o seu projeto contra o direito de greve nos serviços públicos.

A liberdade sindical está inserida no contexto dos chamados direitos fundamentais coletivos. Implica no reconhecimento de liberdade de organização, de ação e de meios que a assegure. A autonomia da organização, a negociação coletiva e o direito de greve são dimensões indissociáveis de reconhecimento constitucional da liberdade sindical. No caso dos servidores públicos, o inciso VI do artigo 37 traz a garantia do “direito à livre associação sindical”. Esse direito se torna efetivo somente se assegurados os meios: a garantia irrestrita do

direito de greve e a negociação coletiva.

Assim, não podemos aceitar os argumentos do presidente de que é necessário regulamentar o direito de greve nos serviços essenciais, porque o que o governo pretende, na verdade, é impedir os trabalhadores de lutar por seus direitos.

## **c) Emenda 3 e suas implicações**

No Brasil, tem sido comum as grandes empresas exigirem de seus empregados que se transformem em empresa individual ou pessoa jurídica para contratá-los como prestadores de serviços, se livrando do pagamento de uma série de encargos trabalhistas e previdenciários, numa clara burla ao direito do trabalho.

O ex-empregado, que se transforma em empresa ou pessoa jurídica, deixa de ser empregado e passa a ser prestador de serviço, mas continua cumprindo horário, recebendo ordens e exercendo as mesmas atividades de antes, nas dependências do contratante. Quem presta serviço nessas circunstâncias, em atividade não-eventual, é considerado empregado, segundo o artigo 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

A consequência da mudança de status – de pessoa física e empregado para pessoa jurídica e prestador de serviço – é que o agora empregador não terá mais direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), multa por ocasião de demissão, nem direitos previdenciários previdenciários como aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-reclusão, licença maternidade, entre outros, exceto, no caso da Previdência, se continuar no INSS e pagar 20% sobre o mesmo valor que, como empregado, pagava entre 8% e 11%.

Pelas regras atuais, o fiscal do Trabalho, em sua atividade de rotina, quando encontrar uma situação semelhante a essa, de clara burla do direito do trabalho, autua a empresa, aplica as devidas multas e desfaz a irregularidade, transformando o trabalhador de prestador de serviço em empregado, com todos os direitos ine-

rentes à condição de empregado e, conseqüentemente desconstitui a pessoa jurídica.

O texto da tão comentada Emenda 3, aparentemente neutro, se for transformado em lei, terá graves conseqüências sobre as relações de trabalho e os cofres públicos, porque impede o fiscal do Trabalho de fiscalizar, mesmo em situações fraudulentas.

Na qualidade de servidores públicos e

mesmo não estando vinculados à CLT, não podemos ficar indiferentes a essa questão, porque, além de estar relacionada ao direito do emprego, coloca em questão os direitos dos trabalhadores. Excluídos os direitos às férias, ao décimo terceiro, entre outros, para o setor privado, alguém tem dúvida de que não tardará a surgir iniciativas para ampliar o corte dos poucos direitos dos servidores públicos?

## 2 - INFORMES

### **a) SINPEEM exige prorrogação e SME afirma que inscrições para EJA continuam**

A Portaria nº 2.945, de 15 de maio de 2007, fixou os prazos para cadastro e matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Além de prazo curto, não foi realizada a chamada pública e a ampla campanha de divulgação que reivindicamos à Secretaria Municipal de Educação (SME).

Logo após a publicação, exigimos a prorrogação dos prazos e a garantia de atendimento de toda a demanda nas unidades em que foram realizadas as inscrições.

Conseguimos manter as inscrições abertas por tempo indeterminado. No entanto, para que possamos, de fato, evitar ocorrências em que se negam o direito do aluno, devemos organizar em cada escola Comitês de Matrícula, com a participação de professores, pais e alunos. Mais do que formar esses comitês, temos de pressionar o governo, de forma organizada, para que nenhum aluno fique sem o direito de se matricular e o professor de ter o seu emprego e seus direitos garantidos.

### **b) Concursos: provas estão previstas para 19 de agosto**

O edital do concurso para professores de educação infantil, de ensino fundamental I e II, de ensino médio e coordenador pedagógico foi publicado em 05 de junho, prevendo a realização da prova para 19 de agosto. O SINPEEM solicitou um prazo mínimo de 120 dias entre a publicação do edital e a realização as provas. Não fomos atendidos, com a justificativa, do governo em realizar o concurso ainda este ano, para que em 2008 todas as unidades tenham seu módulo completo.

O SINPEEM organizou o curso preparatório, que tem início em 30 de junho. Infelizmente, não foi possível atender a todos os interessados.

Veja as principais regras que devem ser obedecidas pelos candidatos:

- 1) o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00, deve ser feito no banco Banespa, agência 0243, conta corrente 13001194-6;
- 2) o comprovante de pagamento deve ser apresentado no dia 30 de junho, ocasião do início do curso, juntamente com o holerite de maio, indicando o desconto do SINPEEM, e um documento de identidade com foto.

- 3) o participante tem de comparecer ao local no dia e horário indicados na carta enviada pelo SINPEEM para a sua residência;
- 4) o comparecimento em local distinto do indicado não será permitido de forma alguma;
- 5) a carta enviada pelo SINPEEM e o comprovante de pagamento são a confirmação da inscrição no curso, que se desenvolverá por meio de palestras temáticas organizadas em duas etapas: legislação e parte pedagógica.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) não será distribuído certificado de participação ou declaração de comparecimento para efeito de justificativa de ausência nas escolas;
- b) o participante não poderá trocar de local nem de horário;
- c) não será permitida a presença de acompanhantes e crianças;
- d) o curso é restrito à participação dos associados, não podendo haver a permuta deste direito com parentes e amigos.

### **c) Cuidado com a oferta de ajuizamento de ações**

A abordagem de advogados aos profissionais de educação, para que ajuízem ações judiciais relativas aos reajustes que deveriam ser aplicados em diferentes períodos pelo poder público ou até mesmo pela conversão dos salários em URV em 1994, virou rotina.

No entanto, é necessário cautela.

Além do valor cobrado inicialmente, que tem variado de R\$ 100,00 a R\$ 200,00, o servidor que contratar os serviços desses advogados pagará posteriormente as custas processuais e advocatícias.

Não é pacífico o direito à conversão pela

URV e, em relação ao reajuste ao primeiro quadrimestre de 1995, é necessário que se diga que tem relação direta com as ações relativas aos 62% e aos 81%.

Portanto, evite se expor ao risco de gastar com ações, acompanhando as orientações e iniciativas jurídicas do SINPEEM.

### **e) Convocações para ingresso e prazos de validade dos concursos**

A Secretaria Municipal de Educação (SME) convocou 136 professores de educação infantil, 14 professores de desenvolvimento infantil, um diretor de escola e 14 adjuntos de ensino fundamental II (quatro de Língua Portuguesa, dois de Matemática, três de Ciências, três de História, um de Geografia e um de História). Todos foram aprovados no concurso público de 2004, prorrogado até 2008.

A escolha de vagas para provimento dos cargos será realizada em 2 de julho. A relação dos convocados e os horários estão nas páginas 40 e 41 do DOC de 12 de junho. Veja como ficou a tabela:

#### PROFESSORES ADJUNTOS – HOMOLOGAÇÃO – 26/11/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
L. PORTUGUESA	2.390	733	1.657
MATEMÁTICA	1.333	666	667
CIÊNCIAS	937	553	384
HISTÓRIA	885	514	371
GEOGRAFIA	698	609	89
INGLÊS	845	316	529
ARTE	501	290	211
EMEI	8.370	1.049	7.321

#### PDI – HOMOLOGAÇÃO – 29/06/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
	18.384	8.068	10.316

#### DIRETORES – HOMOLOGAÇÃO – 30/06/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
ACESSO	3.273	473	2.800
INGRESSO	3.531	202	3.329

#### SUPERVISORES – HOMOLOGAÇÃO – 30/06/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
ACESSO	916	123	793
INGRESSO	687	68	619

**OBSERVAÇÃO: Os concursos de 2002 expiraram em 10/03/2006 e não pode mais ser prorrogados**

Atualizado em 12/06/2007

## **f) Previdência: SINPEEM defende especialistas no Supremo**

A lei que garante aos especialistas e readaptados o benefício de redução de cinco anos no tempo de contribuição e idade mínima exigida para a aposentadoria foi aprovada no ano passado. No entanto, a Prefeitura vem se valendo da impetração pela Procura-

doria-Geral da República de uma ação direta de inconstitucionalidade para não garantir esse direito aos especialistas do ensino municipal.

O SINPEEM, além de realizar todas as pressões políticas para que a lei seja cumprida pela Prefeitura, ingressou com medida junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) e foi admitido como parte contra a ação da Procuradoria-Geral e em defesa dos especialistas.

## **3 - CAMPANHA SALARIAL**

Iniciamos a campanha salarial deste ano na primeira reunião de representantes, em fevereiro, quando definimos a nossa pauta, tendo como principal reivindicação a incorporação das gratificações associada à valorização profissional, melhores condições de trabalho e redução do número de alunos por sala de aula.

A pauta foi entregue ao governo em 25 de abril, durante a nossa primeira manifestação. Voltamos às ruas em 23 de maio para cobrar a posição do governo que, até então, não tinha resposta para a categoria. Em assembléia geral, para ganhar força e poder de pressão, decidimos propor aos demais servidores municipais unificar a campanha salarial, com as seguintes reivindicações:

**1** – incorporação das gratificações e reajuste salarial;

**1.1** – extensão de todos os direitos, benefícios e vantagens para ativos, aposentados, readaptados, pensionistas e demais excluídos;

**2** – revogação da lei salarial;

**3** – realização imediata de concursos e fim das terceirizações;

**4** – melhores condições de trabalho;

**5** – melhores condições de atendimento no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM).

## **a) Propostas do governo não prevêem reajuste aos padrões**

Em 13 de junho, realizamos a terceira manifestação, desta vez unificada com servidores dos mais variados segmentos.

Em nova rodada de negociação na Secretaria Municipal de Gestão, reiteramos nossa posição contrária à política de gratificações que vem sendo imposta ao funcionalismo municipal.

Entretanto, contrariando as nossas reivindicações, a equipe de negociação do governo ratificou sua política de gratificações, apresentando as seguintes propostas:

**1 – manutenção das atuais gratificações, criadas em 2006, e discussão sobre a sua incorporação durante o processo de REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA:**

• inicialmente, o governo afirmou que os estudos técnicos sobre a reestruturação do quadro e carreira do magistério seriam concluídos até o final de julho e apresentados aos sindicatos na primeira quinzena de agosto.

O SINPEEM insistiu na necessidade de debate sobre o tema com a categoria e o governo aceitou a proposta de discussão ampla e negociação. Não aceitamos qualquer redução de direitos funcionais e de carreira.

## **2 – Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE):**

- ampliação do valor da primeira parcela da GDE, de R\$ 400,00 (valor pago em 2006) para R\$ 600,00;
- pagamento da primeira parcela em junho;
- fixação do valor total anual da GDE em, no mínimo, R\$ 2.400,00;
- pagamento da diferença entre a primeira parcela (R\$ 600,00) e o valor total no mês de dezembro.

## **3 – vale-alimentação no valor mensal de R\$ 190,00:**

- será concedido mensalmente aos servidores ativos que ganham até cinco salários mínimos (R\$ 1.900,00), descontados os benefícios com auxílio-refeição, adicional noturno, gratificação de difícil acesso, gratificação por deslocamento, GDE, décimo terceiro de férias etc. Entretanto, para os servidores em acúmulo, o cálculo será feito sobre a soma dos vencimentos.

O SINPEEM exige que este benefício seja concedido a todos os servidores, inclusive aos aposentados, e aplicado desconsiderando o acúmulo. Ou seja, tem de ser aplicado para cada cargo ocupado pelos docentes e especialistas.

O sindicato também reivindica que o valor seja pago em pecúnia e não em cartão, conforme anunciado pelo governo.

## **4 – Abono de Natal, no valor de R\$ 380,00:**

- será concedido anualmente a todos os servidores, ativos e inativos, dependendo da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

O SINPEEM exige a desvinculação da disponibilidade financeira para garantir, de fato, o pagamento.

## **5 – Bônus Especial:**

- com valor máximo de R\$ 439,38, será pago a todos os servidores municipais ativos e aposentados, anualmente, com exceção dos profissionais de educação que recebem a GDE.

Na proposta inicial os aposentados da educação estavam excluídos. Porém, a pressão do SINPEEM fez com que o governo estendesse o pagamento do bônus a estes profissionais.

Igualmente, exigimos a desvinculação orçamentária para garantir o pagamento deste benefício.

## **5 – isenção da contribuição de 3% para o Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM):**

- esta proposta se aplica a todos os servidores públicos ativos e aposentados, que deixarão de ter descontada a contribuição de 3% do valor padrão para o HSPM.

Na proposta de isenção da contribuição fica determinada a obrigatoriedade da Prefeitura em manter o hospital e a assistência gratuita e obrigatória para todos os servidores.

Será criada uma comissão para discutir com os sindicatos a otimização dos serviços prestados pelo hospital.

Conforme deliberação em congresso da categoria, o SINPEEM defende que o pagamento da contribuição ao HSPM seja opcional.

## **b) SINPEEM pressiona e consegue a revogação do decreto da GDE**

A Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE) foi criada por lei em 04 de janeiro de 2002. Na ocasião, discordamos da instituição de gratificações e também dos critérios para a definição do valor a ser pago e sua vinculação à avaliação de desempenho.

O decreto que regulamenta a GDE para o ano de 2007, atendendo à lei, além de não ter sido debatido com o sindicato, contém todos os absurdos que sempre condenamos.

Vincular o benefício à assiduidade dos alunos e ao índice de permanência dos servidores na unidade escolar é atribuir aos profissionais de educação a responsabilidade absoluta para evitar ou incentivar essas ocorrências. Da mesma forma, não deixa de ser absurdo considerar

as ocorrências de ausências individuais por diferentes motivos, inclusive licença saúde, na avaliação do coletivo, com repercussões no cálculo e desconto do valor a ser recebido.

Por não ter havido nenhuma discussão sobre esse decreto, exigimos do governo a sua revogação e abertura de amplo debate, para que, se mantido, seja menos injusto e cruel. Como foi publicado no Diário Oficial da Cidade, fica claro que o governo quer continuar usando a GDE como mecanismo de coação e punição, jogando todo o fracasso do sistema nas costas dos educadores.

Em razão da nossa pressão, em recente reunião da mesa central de negociação, na Secretaria Municipal de Gestão, o governo assumiu o compromisso de revogar o decreto que dispõe sobre os critérios para a concessão da GDE e iniciar o debate com o sindicato.

### **c) Luta unificada continua!**

Sem resposta a outras reivindicações e com várias questões ainda pendentes, os servidores municipais decidiram manter a luta unificada contra os ataques do governo Kassab, que insiste em manter sua política injusta.

O SINPEEM não aceita a exclusão de aposentados, readaptados e demais servidores. Continuamos lutando por reajuste, aumento real, piso, incorporação das gratificações, concursos públicos e isonomia entre ativos e aposentados.

A participação de todos é fundamental! A luta continua!

### **d) Mudança na lei salarial não atende aos servidores**

Uma grande ameaça a todos os servidores está tramitando na Câmara Municipal de São Paulo. O projeto de lei do Executivo que dispõe sobre a modernização da estrutura organizacional da Prefeitura altera a forma de provimento e remuneração dos cargos em comissão e promove mudanças na lei salarial à qual estão submetidos os servidores públicos.

Contrariando a nossa reivindicação de alteração da referida lei, para que sejam garantidos a destinação de percentual maior das receitas correntes para despesas de pessoal, reajuste mensal nunca inferior à inflação e aumento real de salários, o governo está alterando a lei, para incluir as despesas com o pessoal das autarquias, Tribunal de Contas e Câmara Municipal.

Além de incluir mais despesas, sem elevar o máximo de 40% de receitas destinadas ao pagamento de pessoal, ainda exclui receitas que dão entrada no caixa da Prefeitura, mas não serão consideradas para efeitos de pagamento da folha de salários dos servidores.

Com certeza, esse é um duro golpe que, se for aprovado, deixará os servidores por um longo período sem qualquer reajuste.

Temos de lutar contra a aprovação desta lei.

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

- organizar a luta geral do funcionalismo contra essa lei;
- realizar um dia de protesto contra a aprovação dessa lei e pela alteração defendida pelos sindicatos;
- preparar a greve geral do funcionalismo.

